

DECRETO Nº 33/2013.

“Dispõe sobre a doação de mudas produzidas no Viveiro Municipal e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal 287/2009, datada de 11 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado os critérios para doação de mudas produzidas no Viveiro Municipal.

I. Exercer atividades de Agricultor Familiar e depender do Uso da Terra como forma direta de renda, que atendam os critérios de viabilidade Técnica e Ambiental;

II. Possuir DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar);

III. Ter cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável de Barra do Turvo;

§1º. Será admitida a doação de mudas para as Associações de Remanescentes de Quilombos localizadas no Território do Município de Barra do Turvo, Associações de Bairros, Associações de Agricultores, Cooperativas sediadas no Município de Barra do Turvo, Sindicatos da Agricultura Familiar do Município de Barra do Turvo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§2º. As organizações, associações, sindicatos e cooperativas constantes no §1º, do art. 1º deste decreto terão que encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável os dados dos agricultores interessados e a justificativa da forma de acompanhamento técnico no plantio das mudas.

Art. 2º. A quantidade para cada agricultor ou entidade de classe constante da relação descrita no artigo anterior, dependerá de disponibilidade da espécie e número de agricultores interessados.

Art. 3º. O acompanhamento técnico bem como a avaliação da distribuição será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4º. O município de Barra do Turvo, julgando oportuno e conveniente, poderá disponibilizar o transporte das mudas aos interessados, desde que não haja prejuízo aos demais serviços públicos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente Decreto, em especial o Decreto Municipal nº 065/2009, datado de 28 de janeiro de 2009.

Barra do Turvo – SP, 07 de Agosto de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 07 de agosto de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração